



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2008**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2008.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008
PROCESSO Nº 00190.012274/2008-17

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.784, de 3 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Cartuchos de Toner originais para impressora Tally Genicom 9022, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 05/08/2008

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou com a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 05/08/2008, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.6 e 10.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do material, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preço unitário e total do material, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 05/08/2008**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese da aplicação da regra de preferência prevista no subitem 8.3.1 deste Edital.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta de **preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.3.1. Se ocorrer **empate real (valores idênticos)** entre dois ou mais lances, serão adotadas as seguintes providências:

8.3.1.1. Será encaminhado às licitantes que se encontrem na situação de **empate real**, via sistema eletrônico, questionamento visando identificar se qualquer uma delas preenche **simultaneamente** às condições abaixo, hipótese em que será aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, alterado pelas Leis nº 10.176/2001 e nº 11.077/2004:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil, **a ser devidamente comprovada pelo interessado**;

b) bens e serviços produzidos de acordo com o **processo produtivo básico**, na forma definida pelo Poder Executivo (Lei nº 8.387/1991).

8.3.1.2. Na hipótese em que **duas ou mais licitantes**, que se encontrem na situação de **empate real**, preencham os **requisitos acima**, restando comprovada a inviabilidade da aplicação da regra de preferência estabelecida pela redação atualizada do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, **será considerada como vencedora** a detentora do lance que tenha sido recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.1.3. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes** que se encontrem na situação de **empate real** preencha **simultaneamente** os **requisitos acima**, também prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, considerando o lance que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá entregar **amostra do material** à CGU-PR, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, em observância ao previsto no item 3 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

9.2. A amostra será composta de **3 unidades** de cartucho de toner, as quais deverão possuir as mesmas características requeridas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. A amostra será submetida à análise e a testes, a serem realizados pela área técnica da

CGRL/DGI em conjunto com a Diretoria de Sistemas e Informação - DSI desta CGU-PR, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com os equipamentos.

9.3.1. Os testes aos quais serão submetidas às amostras se darão da seguinte forma:

- a) as 3 (três) unidades de amostras serão testadas em três impressoras Tally Genicom distintas por vez;
- b) serão impressas 10 (dez) páginas de teste com cada cartucho, procedendo-se ao rodízio de cartucho entre as impressoras;
- c) cada um dos cartuchos será utilizado para imprimir um total de 30 (trinta) páginas em cada uma das impressoras, totalizando 90 (noventa impressões);
- d) do total de 90 (noventa) páginas impressas, apenas (nove), ou seja, 10% poderão apresentar desvios;
- e) serão considerados desvios: falhas de impressão, borrão, manchas, caracteres apagados, riscos de impressão e vazamento de toner.

9.3.2. A critério do fiscal do contrato, os referidos testes poderão ser repetidos sempre que houver entrega de novo lote de toner à CGU, do qual serão escolhidas, aleatoriamente, 3 (três) unidades para a realização de procedimentos nos moldes dos constantes do item 9.3.1.

9.3.3. Os testes poderão ser acompanhados por representante da empresa, devendo, para tanto, ser obtida junto ao **Setor responsável pelo almoxarifado da CGU-PR**, através do telefone 3412-7105, a informação quanto à data e ao horário da realização dos mesmos.

9.4 - A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra, após os quais, se verificada a conformidade do material, será lavrado o respectivo termo de aceite, sendo dado imediato conhecimento dos resultados à empresa interessada.

9.5 - A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, **apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

10.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, **de forma satisfatória**, material compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

b) declaração da LICITANTE de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição.

10.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

10.5. **As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF** deverão encaminhar,

além da documentação prevista no **subitem 10.4** acima, o seguinte:

10.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

10.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11,

será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

10.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **31/07/2008, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **30/07/2008, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

11.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

11.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado

restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339030.**

14. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Minuta do Contrato (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

14.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material objeto desta licitação, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do requerimento da CGU-PR, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote;

14.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

14.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

14.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material à CONTRATANTE;

14.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

14.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

14.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

14.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

14.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas na Minuta de Contrato (Anexo V deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

14.2.1. Solicitar os materiais, sempre que necessário, por intermédio de fax ou e-mail, conforme previsto no subitem 5.2 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), determinando a substituição dos mesmos em caso de desconformidade verificada durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote.

14.2.2. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

14.2.3. Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

14.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias

ao fornecimento do material.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

15.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

15.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato porventura celebrado.

15.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

15.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

15.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O contrato que vier a ser celebrado no decorrer do presente exercício, em razão da Ata de Registro de Preços, terá vigência até 31.12.2008, improrrogável.

15.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

15.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

15.13. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

15.13.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

16.1. A quantidade de cartuchos de toner a ser **adquirida imediatamente** deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data da retirada/recebimento da Nota de Empenho, nos endereços constantes do **Anexo I do Termo de Referência**.

16.1.1. No tocante às CGU-Regionais, **localizadas nas demais Unidades da Federação**, o material a ser entregue, no prazo fixado neste subitem, **corresponderá à TOTALIDADE do quantitativo** definido para cada Unidade listada no **Anexo I do Termo de Referência**.

16.2. Os fornecimentos futuros do material à **Sede** desta CGU-PR, em Brasília, serão efetivados após requisição formalizada pelo **Setor Responsável pelo Almoxarifado**.

16.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da requisição enviada pela CGU-PR.

16.2.2. A CONTRATADA promoverá a substituição do material, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do requerimento da CGU-PR, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote.

16.3 O recebimento do material será efetuado da seguinte forma:

16.3.1 – PROVISORIAMENTE: no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação definida neste Edital. No local de entrega, o servidor designado de cada Unidade Regional e da Sede fará o recebimento dos produtos limitando-se a confrontar suas características com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

16.3.2 – DEFINITIVAMENTE: no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

16.4. No fornecimento do material deverão ser observadas as especificações e as demais orientações e exigências descritas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

16.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

16.6. O prazo de validade do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento DEFINITIVO.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes..

17.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PREÇO E DA REVISÃO

18.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

18.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material contratado**, tais como serviços de frete, impostos, taxas.

18.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

19.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com

vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) pela inobservância dos prazos de fornecimento do material, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação/da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos apresentados à Controladoria-Geral da União, na forma deste Edital.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. Em caso de divergência entre as especificações do material insertas no Sistema

SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), e a Minuta do Contrato (Anexo V).

22.12. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento do material em igualdade de condições.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 22 de julho de 2008

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 19/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de cartuchos de toner para impressora marca Tally Genicom modelo 9022, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTIDADE.
BR0304894	Cartucho de toner original, referência 043376, cor preta, capacidade de impressão 5.000 páginas, para impressora monocromática à Laser marca Tally Genicom modelo 9022.	596

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os suprimentos objeto deste Termo de Referência destinam-se ao abastecimento da Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, e das Unidades Regionais localizadas nas demais Unidades da Federação, conforme lista inserta no **Anexo I deste Termo de Referência**.

3- DO FORNECIMENTO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA

3.1. Durante a sessão pública da licitação será exigido da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar o envio de **amostra do material** à Sede da CGU-PR, em Brasília, no endereço constante do **Anexo I deste Termo de Referência**.

3.2. A amostra será composta de **3 unidades** de cartucho de toner, as quais deverão possuir as mesmas características requeridas neste Termo de Referência.

3.3. A amostra será submetida à análise e a testes, a serem realizados pela área técnica da CGRL/DGI em conjunto com a Diretoria de Sistemas e Informação - DSI desta CGU-PR, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com os equipamentos.

3.3.1. Os testes aos quais serão submetidas às amostras se darão da seguinte forma:

- a) as 3 (três) unidades de amostras serão testadas em três impressoras Tally Genicom distintas por vez;
- b) serão impressas 10 (dez) páginas de teste com cada cartucho, procedendo-se ao rodízio de cartucho entre as impressoras;
- c) cada um dos cartuchos será utilizado para imprimir um total de 30 (trinta) páginas em cada uma das impressoras, totalizando 90 (noventa) impressões;
- d) do total de 90 (noventa) páginas impressas, apenas (nove), ou seja, 10% poderão apresentar desvios;
- e) serão considerados desvios: falhas de impressão, borrão, manchas, caracteres apagados, riscos de impressão e vazamento de toner.

3.3.1.1. A critério do fiscal do contrato, os referidos testes poderão ser repetidos sempre que houver entrega de novo lote de toner à CGU, do qual serão escolhidas, aleatoriamente, 3 (três) unidades para a realização de procedimentos nos moldes dos constantes do item 3.3.1.

3.3.2. Os testes poderão ser acompanhados por representante da empresa, devendo, para tanto, ser obtidas junto ao **Setor responsável pelo almoxarifado da CGU-PR**, através do telefone 3412-7105, as informações quanto à data e horário da realização dos mesmos.

3.4 - A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra, após os quais, se verificada a conformidade do material, será lavrado o respectivo termo de aceite, sendo dado imediato conhecimento dos resultados à empresa interessada.

3.5 - A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida.

4- DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

4.1- O prazo de validade do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de seu **recebimento definitivo**.

5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A quantidade de cartuchos de toner a ser **adquirida imediatamente** deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data da retirada/recebimento da Nota de Empenho, nos endereços constantes do **Anexo I deste Termo de Referência**.

5.1.1. No tocante às CGU-Regionais, **localizadas nas demais Unidades da Federação**, o material a ser entregue, no prazo fixado neste subitem, **corresponderá à TOTALIDADE do quantitativo** definido para cada Unidade listada no Anexo I.

5.2. Os fornecimentos futuros do material à Sede desta CGU-PR, **em Brasília**, serão efetivados após requisição formalizada pelo **Setor Responsável pelo Almoxarifado**, por **fax ou e-mail**, no horário das 8h às 12 e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da requisição enviada pela CGU-PR.

5.2.2. A CONTRATADA promoverá a substituição do material, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do requerimento da CGU-PR, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote.

5.3 - O recebimento do material será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 – PROVISORIAMENTE: no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação definida neste Termo de Referência. No local de entrega, o servidor designado de cada Unidade Regional e da Sede fará o recebimento dos produtos limitando-se a confrontar suas características com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.3.2 – DEFINITIVAMENTE: no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por servidor da Controladoria-Geral da União em Brasília e nas Unidades Regionais, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Brasília-DF, 18 de maio de 2008.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA
Coordenador

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão Interna para apreciação.

Brasília-DF, de maio de 2008.

CARLA BAKSYS PINTO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

Aprovo o Termo de Referência relativo à aquisição de cartuchos toner para impressora Tally Genicom.

Brasília-DF, de maio de 2008.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DO TERMO REFERÊNCIA

UF	ENDEREÇO	TELEFONE	QTD. IMPRESSORAS	QTD. ESTIMADA DE AQUISIÇÃO	QTD. AQUISIÇÃO IMEDIATA
AC	Rua Marechal Deodoro, n.º 340, 7º andar, Ed. Ministério da Fazenda, Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69.900-210	(68) 3223-2901 (68) 3223-5228	04	16	16
AL	Rua Senador Mendonça, n.º 148, 8º e 9º andares, Edifício Walmap, Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-030	(82) 3221-1678 (82) 3326-4090	02	08	08
AM	Rua Marechal Deodoro, n.º 27, 6º andar, sala 603, Prédio Receita Federal, Centro - Manaus/AM – CEP: 69.005-000	(92) 2125-5480 (92) 2125-5481	03	12	12
AP	Avenida Iracema Carvão Nunes, n.º 93, Centro - Macapá/AP – CEP: 68.900-300	(96) 3223-3083	02	08	08
BA	Avenida Frederico Pontes, s/n.º, 2º andar, sala 200, Ed.Ministério da Fazenda, Comércio - Salvador/BA – CEP: 40.015-902	(71) 3242-0355 (71) 3254-5211 (71) 3254-5212	01	04	04
CE	Rua Barão de Aracati, n.º 909, 8º andar, Aldeota - Fortaleza/CE – CEP: 60.115-080	(85) 3466-2800	03	12	12
DF	Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, sala 002, subsolo, Ed. Darcy Ribeiro – Brasília/DF – CEP: 70.070-905	(61) 3412-7105	66	264	100
ES	Rua Pietrângelo de Biase, n.º 56, 4º andar, sala 404, Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-190	(27) 3232-5262	02	08	08
GO	Rua 02, n.º 49, Edifício Walter Bittar, Centro	(62) 3901-	05	20	20

	- Goiânia/GO – CEP: 74.013-020	4360 (62) 3901-4000			
MA	Rua Osvaldo Cruz, n.º 1618, 7º andar, Setor B, Canto do Fabril – São Luís/MA - CEP: 65.020-251	(98) 3232-0133	03	12	12
MG	Avenida Afonso Pena, n.º 1316, 9º andar, sala 921, ala B, Edifício do Ministério da Fazenda - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-917	(31) 3218-6920 (31) 3218-6927	11	44	44
MS	Joaquim Murtinho, n.º 65, Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100	(67) 3384-7777 Ramal 20	02	08	08
MT	Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, n.º 99, 2º andar, Edifício do Ministério da Fazenda - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-250	(65) 3644-7473 (65) 3615-2243	05	20	20
PA	Rua Gaspar Viana, n.º 485, 7º andar - Belém/PA - CEP: 66.010-903	(91) 3222-9446 (91) 3218-3333	04	16	16
PB	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 1705, 2º andar – Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58.030-900	(83) 3216-4431	03	12	12
PE	Avenida Alfredo Lisboa, n.º 1168, sala 301, Ed. Ministério da Fazenda, Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.030-904	(81) 3224-2802 (81) 3797-5570	02	08	08
PI	Praça Marechal Deodoro s/n.º, 2º andar, Edifício do Ministério da Fazenda - Teresina/PI - CEP: 64.000-160	(86) 3221-5080 (86) 3221-8126	03	12	12
PR	Rua Marechal Deodoro, n.º 555, 5º andar - Curitiba/PR - CEP: 80.020-911	(41) 3320-8385	01	04	04

		(41) 3320-8386			
RJ	Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 375, 7º andar, sala 711, Edifício do Palácio da Fazenda, Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.020-010	(21) 3805-3700 (21) 3805-3702	05	20	20
RN	Esplanada Silva Jardim, n.º 109, 2º andar, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-090	(84) 3220-2260 (84) 3220-2360	03	12	12
RO	Avenida Calama, n.º 3775, Embratel - Porto Velho/RO - CEP: 78.905-230	(69) 3217-5647	02	08	08
RR	Avenida Capitão Ene Garcez, n.º 1024, São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135	(95) 3624-5581 (95) 3624-2114	03	12	12
SE	Praça Graccho Cardoso, n.º 44, São José - Aracaju/SE – CEP: 49.015-180	(79) 3214-3156 (79) 3214-5509	02	08	08
SP	Avenida Prestes Maia, n.º 733, 14º andar, sala 1403, Centro - São Paulo/SP – CEP: 01.031-001	(11) 2113-2501	10	40	40
TO	Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 13, Edifício Ranzi - Palmas/TO – CEP: 77.001.020	(63) 3901-2235	02	08	08
TOTAL GERAL				596	432



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 19/2008

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e oito, na Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 19/2008, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a para a aquisição de cartuchos de toner para impressora Tally Genicon 9022. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 00190.012274/2008-17, assim como todas as obrigações e condições descritas no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG:

Descrição do Material	Quantidade (UN)	Preço Unitário	Preço Total
Cartucho de toner original, referência 043376, cor preta, capacidade de impressão 5.000 páginas, para impressora monocromática a Laser marca Tally Genicon modelo 9022.	596		

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Pela CGU-PR
Cláudio Torquato da Silva
Diretor de Gestão Interna

Pela empresa _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 19/2008

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Material	Quantidade Anual Estimada (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Cartucho de toner original, referência 043376, cor preta, capacidade de impressão 5.000 páginas, para impressora monocromática a Laser marca Tally Genicon modelo 9022.	596		

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 19/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO V DO EDITAL

**CONTRATO N.º----- /2008 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA
DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA-----
-----, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a), Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista o que consta no Processo nº **0190.012274/2008-17**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 3.931, de 19 de outubro de 2001, pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de Cartuchos de Toner originais para impressora Tally Genicom 9022, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2008 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Supervisionar o fornecimento objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- c)** Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à entrega do objeto do Contrato;
- d)** Solicitar os materiais, sempre que necessário, por intermédio de fax ou e-mail, conforme previsto no subitem 5.2 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), determinando a substituição dos mesmos em caso de desconformidade verificada durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel fornecimento do material objeto deste contrato, promovendo a substituição do mesmo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote;
- b)** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Contrato;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

A quantidade de cartuchos de toner a ser **adquirida imediatamente** deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data da retirada/recebimento da Nota de Empenho, nos endereços constantes do **Anexo I do Termo de Referência**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No tocante à CGUs/Regionais, **localizadas nas demais Unidades da Federação**, o material a ser entregue, no prazo fixado nesta cláusula, **corresponderá à TOTALIDADE do quantitativo** definido para cada Unidade listada no **Anexo I do Termo de Referência**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os fornecimentos futuros do material à Sede da **CONTRATANTE**, em Brasília, serão efetivados após requisição formalizada pelo **Setor Responsável pelo Almoxarifado**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da requisição enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** promoverá a substituição do material, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega de cada lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento do material será efetuado da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação definida no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**). No local de entrega, o servidor designado de cada Unidade Regional e da Sede fará o recebimento dos produtos limitando-se a confrontar suas características com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No fornecimento do material deverão ser observadas as especificações e as demais orientações e exigências descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de validade do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ ().

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor global estimado obedecerá rigorosamente os valores unitários apresentados na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, estando neles computados todos os custos, mão-de-obra, impostos, taxas, todas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR: R\$

EMITIDA EM:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro 2008, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil**, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato/da Contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE, CNPJ nº 05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

- AF** = atualização financeira;
- IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) pela inobservância dos prazos de fornecimento do material, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação/da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** vencedora por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2008.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: